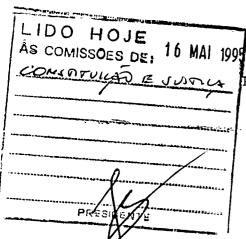
251

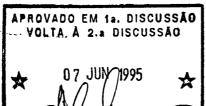
## Municipal





RESOLUÇÃO | 03-0009/1995 PROJETO DΕ

03 - PR



RESIDENTE

"Suprime o inciso IX do Parágrafo Único, do artigo

do Regimento-Interno-APROVADO EM 23. DISCUSSÃO à promulgação da D. Mesa-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve

Art. 19 - Fica suprimido o inciso IX, do parágrafo único, do artigo 295, do Regimento Interno, na redação que lhe foi dada pela

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Resolução nº 03, de 18 de abril de 1995.

17 MAI 1995

//CAO

-DT. 10-

Mary Sulan

CÓD. 0561 LAC/sbc.-



## Câmara Municipal de

Folha no 02 de proc.

n.o 9 de 1995

de Tão Taulo

## JUSTIFICATI YA

O Projeto de concessão de Título de Cidadão Paulistano ou qualquer outra honraria ou homenagem necessita, para a sua aprovação, do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, conforme dispõe o §59, inciso IV, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

A votação desses projetos ocorre, obrigatoriamente, pelo processo nominal, elencada no inciso IX, parágrafo único, do artigo 295 do Regimento Interno.

Com a supressão do referido inciso, a votação passará a ser feita simbolicamente, salvo pedido de verificação nominal de votação.